



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº2.656, DE 28 DE MARÇO DE 2.001.

**ALTERA A LEI Nº2.245, DE 29 DE MARÇO DE 1.996, ALTERADA PELA LEI Nº2.554, DE 29 DE AGOSTO DE 2.000, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 1º (primeiro) da Lei nº2.245, de 29 de março de 1.996, alterada pela Lei nº2.554, de 29 de agosto de 2000, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, fica acrescentado o inciso XIII, com a seguinte redação:

*XIII - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, encaminhadas pelo Município, na forma da Medida Provisória nº1.979-19, de 02 de junho de 2000.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de março de 2.001.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal